



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de outubro de 2014

CC-ATL nº 421/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 214/2014, dos Deputados João Paulo Rillo, Carlos Neder e Telma de Souza.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Saulo de Castro Abreu Filho
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 05

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 214/2014

Rubrica: Yvette Farkuh
Assistente do Gabinete II

De ordem, encaminhe-se à Coordenação da Administração Financeira - CAF, para que sejam prestadas informações, nos termos do Requerimento de Informação nº 214, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 06 de setembro de 2014, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 22 de setembro de 2014, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.


ANTONIO FAZZANI BINA
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SP **Proc.:**

Localidade:

Assunto: Solicitação de Informação - Universidades Paulistas

Do: 23752-1010352/2014

Fls.: 06

Rubrica.:

INFORMAÇÃO Nº 00033/DFE-G

Em atendimento a ordem expedida pelo Gabinete desta Pasta, contida às fls. nº 05, que encaminhou o Requerimento nº 214/2014, juntado no presente às fls. 02/05, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 166, de 06 de setembro de 2014, Poder Legislativo, página 9, onde foi requerido ao Senhor Secretário da Fazenda as informações sobre os valores considerados para a aplicação do percentual do ICMS a ser destinado às Universidades Paulistas, este Departamento de Finanças do Estado passa a responder os quesitos formulados, conforme abaixo segue.

1. Quais as alíneas de execução orçamentária descontadas em 2013 do total do ICMS antes de aplicado o percentual de 9,57%?

Inicialmente, vislumbramos a necessidade de se fazer um breve histórico quanto à vinculação da receita do ICMS às Universidades.

A vinculação das receitas do ICMS às Universidades foi instituída por meio do Decreto nº 29.598, de 02 de fevereiro de 1989, no percentual de 8,4% da quota-parte estadual do ICMS arrecadado (art. 2º). Referido decreto ainda recomendava que as despesas com pessoal não excedam a 75% dos valores liberados e que a repartição dos recursos entre as três universidades seria decidido pelo Conselho de Reitores (art. 3º parágrafo único).

Cabe registrar que, após a edição do citado decreto, a alíquota geral do ICMS foi majorada de 17% para 18%, por meio da Lei nº 6.556, de 30 de novembro de 1989, com o intuito de destinar as receitas adicionais, obrigatoriamente, a programas habitacionais, o que foi assegurado com o disposto no Decreto nº 31.314, de 22 de março de 1990, retirando-as da base do cálculo de transferência às universidades.

Os percentuais destinados às universidades vêm sendo estabelecidos anualmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, correspondendo atualmente a 9,57% da arrecadação do ICMS - Quota-Parte do Estado. As dotações orçamentárias correspondentes são aprovadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, mantida a exclusão dos valores destinados ao programa habitacional.

Em 2013, não foram consideradas na base de cálculo das universidades, as seguintes ações referentes aos programas habitacionais:

16.482.0001.1682 - Subscrição de Ações da CDHU [Fonte Tesouro]

16.482.2505.2276 - Ações do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social-FPHIS [Fonte Tesouro]

16.482.2505.2277 - Ações do Fundo Garantidor Habitacional-FGH [Fonte Tesouro].



17

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SP **Proc.:**

Localidade:

Assunto: Solicitação de Informação - Universidades Paulistas

Fls.: 07

Rubrica.:

Do: 23752-1010352/2014

2. São consideradas no total do ICMS sobre o qual incide o percentual de 9,57% as seguintes alíneas e respectivas verbas
- a) Multas e Juros de Mora do ICMS (1911);
 - b) Multas e Juros de Mora: Dívida Ativa do ICMS (1913);
 - c) Multas por Auto de Infração do Regulamento do ICMS (1919 50);
 - d) Receita da Dívida Ativa do ICMS (1931 15);
 - e) Outras receitas, provenientes de acréscimo financeiro sobre ICMS não inscrito, referentes aos programas de parcelamento incentivado (PPI) e de parcelamento especial (PPE) (1990 99)?

Para a aplicação do percentual de 9,57% é considerada a arrecadação do ICMS (tributária, receita da dívida ativa e parcelamentos do ICMS), como estabelecido nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, que não contempla receitas decorrentes da cobrança do tributo em atraso.

3. Qual fundamento legal em 2013 para realização dos descontos de alíneas de execução orçamentária do ICMS ANTES de aplicado o percentual de 9,57%?

Esclarecimentos prestados no quesito 1.

4. A que áreas e projetos se destinam em 2013 as alíneas de execução orçamentária descontadas do total do ICMS ANTES de aplicado o percentual de 9,57%?

Esclarecimentos prestados no quesito 1.

Diante do acima exposto, sugerimos o encaminhamento do presente à Coordenadoria da Administração Financeira, com posterior encaminhamento para o Gabinete do Senhor Secretário da Fazenda.

Emília Ticami

Assistente de Coordenador da CAF

DFE, em 08 de outubro de 2014.

Nanci Cortazzo Mendes Galuzio

Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual

De acordo.

Roberto Yoshikazu Yamazaki

Coordenador da CAF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

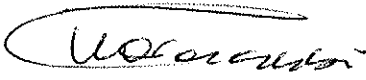
18
P

OFÍCIO: SGP nº 5430/2014– RGL 5633, de 24.09.2014.
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
Assunto: Requerimento de Informação nº 214/2014.
Deputados: JOÃO PAULO RILLO, CARLOS NEDER
e TELMA DE SOUZA.

Fls. (08)
Zyette
ZETE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

Com as informações prestadas pelo Departamento de Finanças do Estado – DFE, ratificadas pela Coordenação da Administração Financeira – CAF., referentes ao Requerimento de Informação nº 214/2014, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa

São Paulo, 10 de outubro de 2014.


ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda

YF.